



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

Em 06 / 03 / 97

Jornal O Parana

LEI COMPLEMENTAR N. 007/97

Sumula: Cria a Divisao de Urbanismo e Meio Ambiente e dà nova denominacao a Divisao de Agricultura e Meio Ambiente.

CONT.

VISTO

A Camara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Parana, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo Primeiro : Fica criado a Divisao de Urbanismo e Meio Ambiente, a qual fara parte integrante do Quadro de Pessoal dos Servidores Municipais, incorporando as dotacoes orcamentarias da divisao 11.01 Divisao de Servicos Urbanos, constantes da Lei Orcamentaria n. 217/96, para o exercicio financeiro de 1997.

Artigo Segundo - A Divisao de Agricultura e Meio Ambiente codigo 06.01, passara a denominar-se de Divisao de Agricultura, ficando inalteradas as dotacoes existentes para o corrente exercicio.

Artigo Terceiro - Em consequencia do disposto no Artigo Primeiro desta Lei, fica acrescentada uma vaga para Chefe de Divisao.

Paragrafo Unico: Ficam alterados os anexos citados abaixo, para a seguinte forma:

ANEXO I.

Demonstrativo de quadro de pessoal.

Cargo	Comissao	RJU	TOTAL
Chefe de Divisao	01	-	01

ANEXO II.

Quadro de Lotacao.

Divisao de Urbanismo e Meio Ambiente	Quantidade
Chefe de Divisao	01

ANEXO IV



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

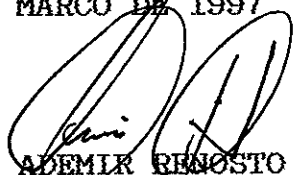
Quadro de Pessoal Cargos em Comissao

Numero	Denominacao	nivel
01	Chefe de Divisao	28

Artigo Quarto - Fica o poder executivo Municipal autorizado a efetuar o remanejamento de Pessoal necessario para desenvolver os servicos inerentes a Divisao de Urbanismo e Meio Ambiente.

Artigo Quinto - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA DO OESTE, PARANA EM
05 DE MARCO DE 1997


ADEMIR RENATO
PREFEITO MUNICIPAL